

AMBIENTE ESCOLAR, na FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICIO

COORDENADOR GERAL

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4570, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 1º semestre de 2026, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12- 2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 1º semestre de 2026, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

Artigo 2º - Terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular ou;
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 3º - Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, da qual trata a presente Portaria, o candidato deverá:

I - Acessar o site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br na seção “redução” preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição”, ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 25 de agosto até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025;

II – Concomitantemente, no período de 25 de agosto até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2025, enviar via upload no mesmo site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, na seção “documentos comprobatórios”, os documentos relacionados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em:

- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular ou;
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2025;

2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2025. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2025, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado, conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Artigo 3º, Inciso II.

§ 4º - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução da taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios

por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I – Situações 1 e 2) deverão estar devidamente assinadas por todos os signatários, inclusive pela testemunha na Situação 2, Serão aceitas declarações que constem as seguintes formas de assinatura nos termos especificados neste parágrafo:

I – assinatura de próprio punho (assinatura digitalizada);

II – assinatura eletrônica (validação de identidade no meio virtual);

III – assinatura digital (a partir de certificado digital).

Artigo 5º - As Etecs deverão, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

Artigo 6º - A partir das 15h do dia 22 de setembro de 2025, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa no período de 23 e 24 de setembro de 2025, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, independentemente de ser feriado. O resultado do recurso será divulgado em 06 de outubro de 2025.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2026, no período de previsto na Portaria que regulamenta o Processo Seletivo, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 1º - O candidato que solicitou a redução da taxa e também aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2026.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2026, em um único curso em uma determinada Escola Técnica – Etec/Extensão de Etec de sua escolha.

Parágrafo Único – O candidato beneficiado com a redução e que desejar realizar outras inscrições deverá realizar o pagamento integral de todas as outras inscrições que eventualmente forem realizadas. O benefício da redução será concedido apenas para a primeira inscrição realizada.

Artigo 9º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2026.

Artigo 10 - A Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 11 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 12 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 13 - A Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 14 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 136.00081870/2025-11)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente

Anexo I

SITUAÇÃO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/NUNCA TRABALHOU

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº ____/2025, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa) / () NÃO INGRESSEI NO MERCADO DE TRABALHO/NUNCA TRABALHEI, e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período)/ () por meio dos meus pais/responsáveis.

_____, de ____ de 2025.

Assinatura do declarante

Anexo I

SITUAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº ____/2025, EXERCER APENAS ATIVIDADE

AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura testemunha: _____

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Fatec Antônio Russo, São Caetano do Sul, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto nº 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00024529/2025-68, Pregão Eletrônico nº 90017/2025, **PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR NA FATEC SÃO CAETANO DO SUL – ANTÔNIO RUSSO**, os seguintes agentes públicos:

Gestor do contrato:

Nome: Edgar Firmino Lima

CPF: 223.140.048-09

Matrícula: -

Cargo: Chefe de Serviço

Substituto do Gestor do contrato:

Nome: Rosemeire de Oliveira

CPF: 089.853.318-09

Matrícula: -

Cargo: Assistente II

Fiscal Técnico e Administrativo:

Nome: Cesar Torres Fernandes

CPF: 176.303.648-06

Matrícula: 23987

Cargo: Professor de Ensino Superior - Concursado

Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo:

Nome: Rafael Leal de Araújo

CPF: 335.328.248-33

Matrícula: 65221

Cargo: Professor de Ensino Superior - Concursado

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Geral

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO CGRH

COMUNICADO CGRH

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO 2025 DA SÉRIE DE CLASSES DE ARQUITETO- AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR OS PROCESSOS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DA SÉRIE DE CLASSE DE ARQUITETO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 42.250, de 23/09/97, torna público o resultado da Avaliação dos Títulos e a Classificação final em ordem decrescente dos pontos, dos servidores que concorrem ao Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento.

Da classe IV para classe V

Classificação Final /Nome /R.G. /Títulos / pontos

1º - Mauro Kuniho Miyashita / 17.117.893-2 / 1 /14,7

O servidor poderá requerer à Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos a revisão dos pontos atribuídos aos títulos e da Classificação final obtida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se

CGRH, 21 de agosto de 2025.

SONIA CAVALCANTI OLIVEIRA

Coordenadora da CGRH

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CULTURAL

ALTERAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Comunicado